



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 03

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, COM AS RESPECTIVAS ALÍNEAS, AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 006/2013, REGULAMENTA O ANEXO I DA REFERIDA RESOLUÇÃO REFERENTE AOS VALORES RELATIVOS AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º É acrescentado parágrafo único, com as respectivas alíneas, ao artigo 3º da Resolução nº 006/2013, que passa ater a seguinte redação:

“ **Art. 3º** (...)

Parágrafo Único. *Os valores unitários da tabela constante do Anexo I da presente Resolução levarão em consideração, para fixação de valores diferenciados das diárias, as seguintes condições de localização dos municípios destino:*

- a) Municípios contíguos ao Município de Pelotas;*
- b) Municípios do interior do Estado em geral;*
- c) Municípios do interior do Estado com população acima de 120 mil habitantes, exceto Rio Grande, por contígua, e Porto Alegre, por Capital;*
- d) Capital do Estado (Porto Alegre);*
- e) Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e cidades de outros Estados;*
- f) Países do Mercosul;*
- g) Outros países do mundo.”*

Art. 2º Fica regulamentado o Anexo I da Resolução nº 006/13 referente aos valores relativos ao pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas, nos valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 06/2013 permanecem sem qualquer alteração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2014.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Rafael Amaral
1º Secretário

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

(Valores expressos em **Reais**)

	Cidades Contíguas ¹		Interior do Estado (em Geral)		Interior do Estado (Acima de 120 mil hab.) ²		Capital do Estado (Porto Alegre)		Brasília São Paulo Rio de Janeiro (Outros Estados)		Países do Mercosul		Outros Países do Mundo	
	Diária	½ d.	Diária	½ d.	Diária	½ d.	Diária	½ d.	Diária	½ d.	Diária	½ d.	Diária	½ d.
Servidores Ccs e Fgs	115	57,5	230	115	320	160	370	185	580	290	580	290	700	350
Vereadores Assessores Jurídico e Diretor	135	67,5	270	135	400	200	470	235	700	350	700	350	820	410

1 – Morro Redondo, Canguçu, Arroio do Padre, São Lourenço do Sul, Turuçu, Capão do Leão e Rio Grande.

2 – Caxias do Sul, Canoas, Santa Maria, Gravataí, Viamão, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Alvorada, Passo Fundo, Sapucaia do Sul e Uruguaiana.